

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 23.280.968-0, em nome PREFEITURA DE PARANAGUA refere-se ao pedido de Autorização Florestal para corte de Árvores Isoladas, protocolado no Sinaflor sob número 24111995, visando a reforma e ampliação da edificação de unidade de saúde da Ilha do Mel – Nova Brasília. O processo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área solicitada para supressão, cujo tamanho total é de 0,1 ha, situa-se no município de Paranaguá, Ilha do Mel, Nova Brasília, coordenadas UTM 770926 E, 7172193 S, zona 22 J, sendo solicitado para supressão um quantitativo de 6 árvores isoladas. No que tange à localização da área em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, áreas embargadas, terras indígenas, entre outras áreas especiais, observa-se, que a área de estudo não sobrepõe nenhuma dessas áreas especiais.

Para a supressão de indivíduos isolados, de acordo com Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 007/08, essa resolução condiciona a reposição florestal de no mínimo 10 árvores por indivíduo nativo. Dessa forma, o plantio de 60 indivíduos deve ser realizado preferencialmente na Ilha do Mel, após a anuência da gestora dessa unidade de conservação.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 367/2024 mov. 3 fls. 24-35 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense